



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tipo de Matéria: Projeto de Resolução nº 03/2026

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos de apresentação, aprovação, execução, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Capitólio, em conformidade com a ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio

Relator: Gabriel Sansoni da Mata

I – RELATÓRIO E ANÁLISE:

Trata-se do Projeto de Resolução nº 03/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio, que dispõe sobre os procedimentos de apresentação, aprovação, execução, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proposição busca estabelecer normas voltadas à transparência, rastreabilidade e publicidade das emendas parlamentares apresentadas ao orçamento municipal, alinhando os procedimentos locais às determinações da Constituição Federal, especialmente ao disposto no art. 163-A, bem como à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

É o relatório.

II – TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara.

O Projeto de Resolução em análise encontra fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente no artigo 12, inciso IX, que confere à Mesa Diretora competência para propor resoluções relacionadas à organização e funcionamento do Poder Legislativo.

A proposição também se encontra em consonância com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com o direito fundamental de acesso à informação estabelecido no art. 5º, inciso XXXIII.

Além disso, o projeto busca adequar a atuação do Poder Legislativo Municipal às diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que reforçou a



necessidade de transparência, rastreabilidade e publicidade ativa na execução de emendas parlamentares, especialmente quanto à identificação dos autores e beneficiários.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara e sistematizada, estruturada em capítulos, artigos e parágrafos, observando os padrões de elaboração normativa.

Assim, não se vislumbram vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam a tramitação da matéria.

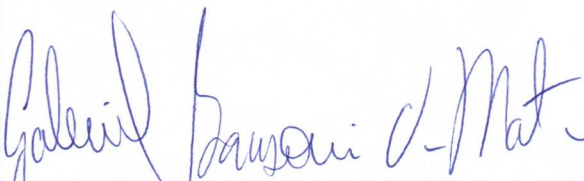
III – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e adequação da técnica legislativa da proposição, opino pela aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2026, por atender ao interesse público e contribuir para o fortalecimento da transparência e do controle das emendas parlamentares no âmbito do Município de Capitólio.

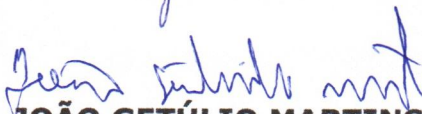
IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores João Getúlio Martins, e José Sirlei Ávila, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, reunidos para apreciação da matéria, acompanha o voto do relator e manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2026.

Capitólio, 11 de maio de 2026



GABRIEL SANSONI DA MATA
Relator da CLJR



JOÃO GETÚLIO MARTINS
Presidente da CLJR



JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vice-Presidente da CLJR (em substituição)